

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

DISPENSA Nº 003/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Por este instrumento particular de contrato, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE PEQUERI, com sede na Praça Dr. Potsch, n.º123, centro, CNPJ n.º 07770635/0001-17,, neste ato representada por seu Presidente SANDRO LOPES SEVAROLI, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa CENTRO DE ENSINO E SERVIÇOS LTDA — ME INFOPOINT INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 11.053.688/0001-94, com sede na Henrique Tonetti, 70, bairro centro, Mar de Espanha—MG, CEP: 36.640-000, neste ato representada por Sr. Neivaldo Medeiros da Silva, CPF.: 054.244.146-01, Carteira de Identidade M11 1518410 SSPMG, nascido em 05/11/1981, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos da proposta apresentada nos autos de Licitação Pública — DISPENSA nº 003/2023 — Processo nº 003/2023, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, independente detranscrição, têm entre si justo e contrato o seguinte:

1 - DO OBJETO

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE os seguintes serviços:

1.1 - Prestação de serviços contínuos de reparos e manutenção de periféricos de informática, cursos e treinamento na área de informática. Tratamento de dados, provedores e serviços de aplicação de hospedagem de internet. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, deverão ser executados de acordo com as descrições e especificações constantes do Anexo I deste Processo.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O presente CONTRATO será executado mensalmente, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, por parte da CONTRATADA.

3 - DO PREÇO

3.1 – Pela execução das obras decorrentes deste contrato, a CONTRATADA fará jus à remuneração total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), mensalmente será pago o valor de R\$ 1.250,00(um mil duzentos e cinquenta reais), mediante emissão de documentos fiscal.



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@hotmail.com

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2 Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir apósa sua apresentação.
- 4.3 Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.
- 4.4 Ocorrendo atraso no pagamento consoante subitem anterior, os valores serão atualizados monetariamente nos termos da Lei em vigor.
- 4.5 A partir do segundo mês a empresa deverá apresentar quitação de débitos junto ao (NSS (GPS) relativo ao mês anterior. O pagamento da última parcela somente será efetuado após a apresentação da CND.
- 4.6 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº, 14.133/2021.

5 - DOS SERVIÇOS

- 5.1- Deverá a empresa ou pessoa física contratada:
- a) Prestar orientação para a adequada classificação das modalidades licitatórias;
- b) Acompanhamento presencial, com atendimento em horário comercial junto à sede da licitante sempre quando solicitada (*in loco*);
- c) Prestar assessoria, inclusive elaborando editais de acordo com as legislações federais vigentes, em consonância com as legislações estaduais e municipais, bem como as adequações requeridas pelos órgãos de controle;
- d) Orientação na elaboração de processos de dispensa e inexigibilidade, conforme caso concreto;
- e) Orientação quanto ao planejamento e execução do Sistema de Registro de Preços, bem como disponibilização dos editais;
- f) Assessoria à comissão permanente de licitação, ao Pregoeiro e equipe de apoio, durante as sessões de abertura e julgamento dos procedimentos licitatórios, presencialmente ou eletrônico;



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@hotmail.com

- g) Assessoria e acompanhamento na elaboração de Termos Aditivos e Rescisões Contratuais que se fizerem necessários;;
- h) Assessorar e acompanhar procedimentos de orientação e execução de serviços de natureza técnica, financeira e verificação das fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- Atendimento às exigências previstas em atos normativos, elaboração de termos de referência, recursos e justificativas junto aos órgãos competentes e bem como de eventuais procedimentos oriundos de fiscalização;
- Assessoria orientação à Comissão de Licitação, no envio das informações dos Processos Licitatórios e Contratos no sistema de contabilidade da Câmara Municipal de Pequeri.
- 5.1 Os serviços serão prestados pelos profissionais, observando-se que a contratada deverá:
- Disponibilizar atendimento, durante horário de expediente em dias úteis, ás consultas efetuadas e orientações necessárias via telefone, e-mail, online, através de sistemas tipo Skype ou outros;
- a) Dar suporte a contratante nos serviços descritos neste Projeto Básico, quando solicitada ou no que achar conveniente, visando à melhoria do controle e do desempenho administrativo atuante;
- 5.2 Acompanhamento e assessoramento nas sessões públicas de julgamento das habilitações e propostas de preços, para todas as modalidades licitatórias.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suasobrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para ocumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigaçõesassumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias àexecução do objeto;



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@hotmail.com

- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com ascondições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- I) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento:
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 6.2- Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitandose a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@hotmail.com

férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento emrazão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 7.2 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8 - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

8.1 – O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nostermos do disposto no art. 107 da referida norma.

9 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 – Os recursos financeiros para a realização do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente sob o título:
01.1,1.01.031.001.2.0004.3.3.90.30 – Material de consumo



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@hotmail.com

10 - DAS SANÇÕESS

- 10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial dasobrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintessanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ofuncionamento dos servicos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do segurocaução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, excetoas multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- 10.3 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 Na execução do presente contrato, a **CONTRATADA** fica vinculada aos termos do Edital e de sua proposta.
- 11.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante e execução do presente contrato, todas as condições de sua habilitação e qualificação, exigidas no processo



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@hotmail.com

licitatório, quer em relação aos equipamentos exigidos para execução dos serviços.

- 11.3- A CONTRATADA se responsabiliza por todos os serviços que prestar e aos inerentes às suas qualificações profissionais e técnicas, de acordo com a legislação específica e demais vigentes.
- 11.4– A CONTRATADA se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, nas mesmas condições contratuais, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021
- 11.5– A CONTRATANTE, por si e ou por seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias para a execução do serviço, pela CONTRATADA.
- 11.6– Fica ressalvado o direito da **CONTRATADA**, de solicitar a revisão do presente contrato, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.7– O presente contrato é regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais disposições legais pertinentes à matéria, ficando eleito o Foro da Comarca de PEQUERI/MG, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio das partes.

E por estarem assim justos e contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Pequeri/MG, 02 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

SANDRO LOPES SEVAROLI

CONTRATANTE

CENTRO DE ENSINO E SERVIÇOS LTDA – ME INFOPOINT INFORMÁTICA NEIVALDO MEDEIROS DA SILVA

CONTRATADA